



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**URUÇUCA  
MAIO/2024**

## **CAPÍTULO I**

### Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relativas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso da Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável do Instituto Federal Baiano - *Campus Uruçuca*.

Art. 2º - O TCC visa o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo da formação acadêmica do discente.

## **CAPÍTULO II**

### Das disposições do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 3º - O TCC consiste em um trabalho de pesquisa que mantenha correlação com as linhas de pesquisas do curso, desenvolvido pelo estudante, orientado por um docente do colegiado do curso.

**Parágrafo Único** - o TCC poderá ser apresentado nos formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas, softwares, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.

Art. 4º - A escolha do orientador do TCC para cada aluno deverá ser feita em comum acordo entre os alunos e os professores do colegiado, com o auxílio da coordenação do curso que viabilizará o contato entre todos tão logo se iniciem as aulas.

**Parágrafo Único** - Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o orientador será indicado pela coordenação do curso.

Art. 5º - Caso necessário poderá ser escolhido, em comum acordo entre o aluno e o seu orientador, um co-orientador que atue em uma ou mais das grandes áreas de afinidade do curso. O coorientador pode ser externo ao colegiado.

Art. 6º - No componente curricular Seminário Temático I, o pré-projeto deverá ser desenvolvido e formalizado pelo aluno, seguindo um programa de atividades, acompanhamento e avaliação, conforme determinado pelo professor responsável pelo componente curricular e o calendário escolar.

**Parágrafo único** - Ao final do componente curricular Seminário Temático I os discentes deverão apresentar o pré-projeto para a comunidade acadêmica em um Seminário programado no calendário escolar.

Art. 7º - Deverão ser observadas as seguintes normas para o TCC:

- I. O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;
- II. O TCC deverá ser escrito conforme modelo fornecido e aprovado pelo colegiado do curso;
- III. Deverão ser observadas as normas ABNT;
- IV. O TCC deverá versar sobre um tema pertinente às linhas de pesquisas do curso;

**§1º**– O modelo do Projeto de Intervenção e dos slides de apresentação a serem utilizados encontram-se disponibilizados no site institucional do curso.

**§2º** - O estudante deverá estar aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e optativas antes de apresentar a defesa do TCC, cujo prazo deve atender ao descrito no Art 10º deste regulamento.

Art. 8º – A defesa do TCC fará parte do componente curricular Seminário Temático II, e seguirá a programação do Calendário Acadêmico.

Art. 9º – Para ser considerado aprovado na defesa do TCC o acadêmico deve obter a nota igual ou superior a sete (7,0);

## CAPÍTULO III

### Da defesa do TCC

Art. 10º - Conforme o Regulamento dos Cursos de Especialização *Lato Sensu* do IF Baiano, em seu Art. 22, § 1º, a partir do último dia de aula tem-se o prazo de 6 (seis) meses para a defesa.

Art. 11º - Até 15 dias antes de findar o prazo mencionado no Art. 10:

- I - O discente deve encaminhar ao orientador cópia do TCC para defesa, juntamente com a apresentação em slides;
- II - O discente juntamente com o orientador, deverão indicar os membros que comporão a banca de defesa;
- III – O orientador deve solicitar formalmente a defesa do orientando por e-mail, à coordenação do curso, anexando uma cópia do TCC, informando:
  - a) Nome completo e emails dos membros da banca;
  - b) Data e horário da defesa.

**Parágrafo Único** – Caso haja membro da banca pessoa externa, caberá ao orientador, encaminhar à Coordenação de Curso, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) da defesa do TCC, o formulário de cadastro de pessoas externas para assinatura eletrônica no SUAP e os documentos exigidos na Instrução Normativa 31/2020.

Art. 12º - A Coordenação do curso reservá a sala perante o setor competente e oficializará o convite à comunidade.

Art. 13º - O discente terá o tempo máximo de 15 minutos para realizar a sua defesa, ao final dos quais dar-se-á início à arguição da banca.

Art. 14º - A defesa será presidida pelo professor orientador.

Art. 15º - Ao final da defesa, o professor orientador irá divulgar o resultado, informando a nota obtida pelo aluno na sua defesa do TCC, conforme barema (Anexo I), no qual constará as seguintes alternativas:

I – Aprovado

II – Aprovado com alterações

III – Reprovado

Art. 16º - Caberá à Coordenação do curso o cadastro no SUAP da defesa do TCC e a elaboração da Ata.

## **CAPÍTULO IV**

### Do pós defesa do TCC

Art. 17º – No caso dos TCC's aprovados, após as eventuais alterações indicadas pela banca examinadora serem implementadas, o aluno deverá entregar à Coordenação do curso em um prazo máximo de trinta dias a contar da data da defesa:

I – email com a versão final do TCC e carta de aceite da submissão do trabalho em revista ou evento científico;

II - 1 (uma) cópia da versão final impressa em encadernamento simples - para tanto, faz-se necessário obter a ficha catalográfica com a biblioteca do *Campus*;

III - Autorização para publicação do TCC assinada pelo discente e orientador.

Art. 18º – A cópia impressa será encaminhada pela coordenação do curso ao acervo da biblioteca, e a digital será anexada ao SUAP pela Coordenação do Curso da Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável.

## **CAPÍTULO V**

## Das atribuições e deveres dos professores orientadores

Art. 19º - Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano, cabe ao professor orientador:

- I - orientar a pesquisa objeto do TCC;
- II - acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientado;
- III - orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do TCC;
- IV - propor ao Colegiado, em acordo com o discente, os nomes para compor a banca examinadora para defesa do TCC;
- V - presidir a defesa do TCC do orientado.

**Parágrafo Único** – Em caso de 03 (três) ausências aos encontros de orientação, e tendo em vista a natureza específica das atividades das disciplinas de TCC, o orientador deverá comunicar o fato imediatamente ao professor do Componente curriculare Seminário Temático II e à Coordenação do Curso.

Art. 20º - Cada professor orientador poderá ter no máximo 4 (quatro) orientandos de TCC.

Art. 21º - No caso de professores do colegiado do curso ficarem sem orientandos ou com um número reduzido, ficará a cargo da coordenação do curso redistribuir as orientações conforme os temas e as especialidades de cada professor.

## CAPÍTULO VI

### Das atribuições e deveres dos acadêmicos

Art. 22º - A responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos trabalhos do TCC é integralmente do(a) acadêmico(a) matriculado(a) no Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 23º – São deveres do(a) acadêmico:

- I. comparecer às atividades projetadas pelo(s) orientador(es);
- II. estar, preferencialmente, em consonância com a área de pesquisa do orientador;
- III. comparecer regularmente à orientação, conforme agendado com o professor orientador;

## CAPÍTULO VII

### Das atribuições e deveres da Coordenação de Pós-Graduação

Art. 24º - São deveres da Coordenação da Pós-Graduação:

- I. Verificar junto ao orientador se o discente está apto para defender o TCC;
- II. Confirmar se foi enviado o e-mail pelo orientador solicitando data e horário da defesa do TCC;
- III. Analisar a viabilidade da data e do espaço físico para o dia da apresentação do TCC, caso ocorra presencialmente;
- IV. Verificar a possibilidade da participação de professores externos na banca examinadora;
- V. Verificar se o pedido de defesa está dentro do prazo;
- VI. Observar o limite de quantidade de apresentações de defesa de TCC por data e período;

## **CAPÍTULO VIII**

### Dos critérios de avaliação da banca de TCC

Art. 265 - Os critérios de avaliação para as Bancas Examinadoras dos TCC's, constantes no barema de avaliação (Anexo I), são:

- I. competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
- II. observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
- III. utilização adequada do aporte bibliográfico;
- IV. relevância do trabalho às linhas de pesquisa do curso;
- V. correção gramatical e habilidade redacional;
- VI. exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
- VII. objetividade na argumentação;
- VIII. originalidade;
- IX. ética na elaboração e apresentação do trabalho.

**Parágrafo único** - em caso de comprovação de plágio ou outra modalidade de fraude acadêmica, ou uso de inteligência artificial, aplicar-se-ão as penalidades previstas pela legislação acadêmica do IF Baiano, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

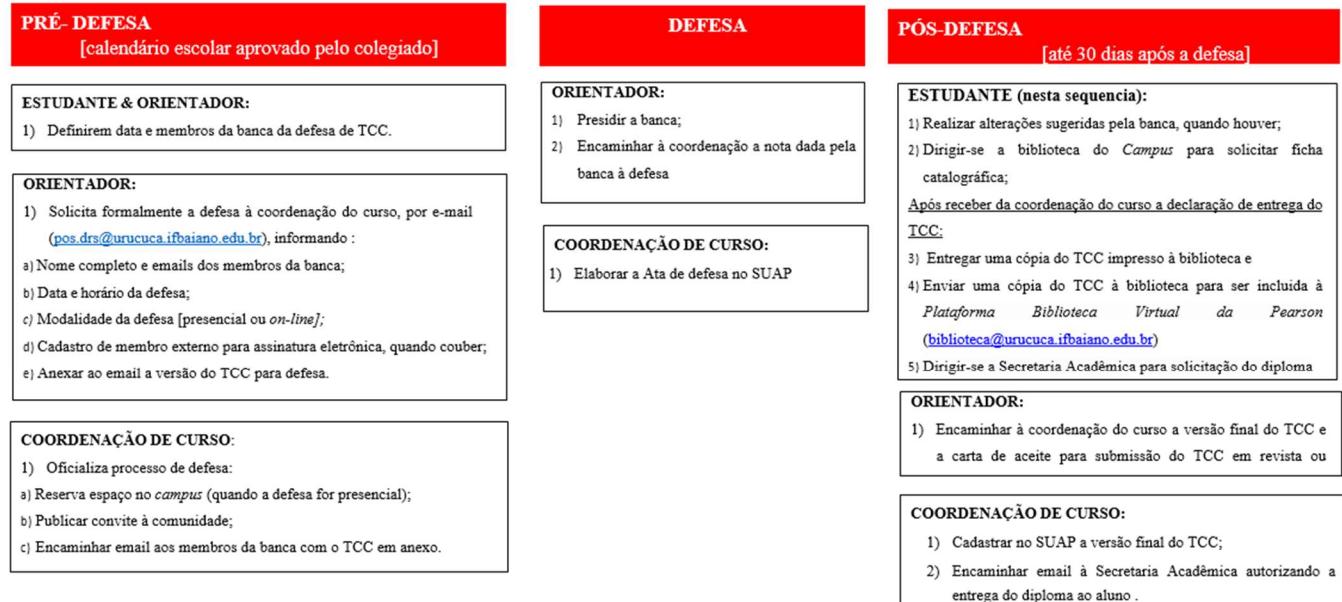
## **CAPÍTULO IX**

### Fluxograma para realização do TCC

Art. 26 – O fluxograma a seguir demonstra de maneira visual as etapas a serem seguidas desde a concepção do TCC, passando pela sua defesa, até o pós defesa.

## FLUXOGRAMA PARA DEFESAS DE TCC

Pós-Graduação Lato Sensu  
Em Desenvolvimento  
Regional Sustentável



**Parágrafo único** - O fluxograma acima encontra-se disponível para download, em maior resolução, no site institucional do curso.

## CAPÍTULO X

### Das disposições finais e transitórias

Art. 27 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância, pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável do IF Baiano *Campus Uruçuca*.

Criado em xx de XX de 2024, pela Coordenação do Curso e o professor dos componentes curricular Seminário Temático I e II e aprovado na reunião de colegiado realizada em xx de xx de 2024.